DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2020 - Edição nº 362

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 080/2020: "Dispõe sobre nomeação do(a) Secretário(a) da Saúde do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 081/2020: "Dispõe sobre exoneração do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Núcleo Educacional II – Bom Jardim, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 082/2020: "Dispõe sobre exoneração do(a) Diretor(a) Escolar do Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1FC0DBB47D-2AEB8511E3-48E1580D97-5A28DB163D

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 080, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **nomeação do(a) Secretário(a) da Saúde** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerado que o art. 6º, inciso II, alínea "e" c/c art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 21 de março de 2017, prevê o cargo em apreço;

Considerado a vacância do cargo de em comento, assim como a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o mesmo.

Considerado a necessidade de se nomear, ainda que interinamente, servidor(a) para a Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Luiz Américo Caires Souza**, portador(a) do RG nº 07.676.980-10/SSP-BA, do CPF nº 903.116.125-04, para o cargo de **Secretário(a) da Saúde** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

§1º. Sem prejuízo de outras atividades dispostas em normas específicas, as atribuições do cargo constam da Lei Complementar Municipal nº 002, de 21 de março de 2017.

§2º. Não haverá o pagamento de subsídio em virtude da nomeação ora realizada, nem qualquer acréscimo nos subsídios do cargo originário.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida de encaminhar, incontinenti, cópia desta Portaria ao(s) órgão(ãos) competente(s), para as formalidades legais, em especial o Núcleo Regional de Saúde Sudoeste - Vitória da Conquista.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 30 de novembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 081, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração **do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)** do **Núcleo Educacional II – Bom Jardim**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o cargo em apreço é de exoneração *ad nutum*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Suerdinei da Silva Oliveira**, portador(a) do RG nº 07.480.623-86/SSP-BA, do CPF nº 929.308.325-68, do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)** do **Núcleo Educacional II – Bom Jardim**, na zona rural do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Parágrafo Único. Por ser detentor de cargo público de provimento efetivo, o servidor tratado no *caput* deste artigo deverá ao mesmo retornar incontinenti, na sua respectiva lotaçao.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura incumbido(a) de encaminhar, incontinenti, cópia desta Portaria ao(s) órgão(ãos) competentes, para as formalidades legais, em especial ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de dezembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 082, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração **do(a) Diretor(a) Escolar** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o cargo em apreço é de exoneração *ad nutum*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Eliandro Queiroz dos Santos**, portador(a) do RG nº 08.254.357-73/SSP-BA, do CPF nº 992.610.145-34, do cargo de **Diretor(a) Escolar** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, na zona rural do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Parágrafo Único. Por ser detentor de cargo público de provimento efetivo, o servidor tratado no *caput* deste artigo deverá ao mesmo retornar incontinenti, na sua respectiva lotaçao.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura incumbido(a) de encaminhar, incontinenti, cópia desta Portaria ao(s) órgão(ãos) competentes, para as formalidades legais, em especial ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de dezembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito